

ATA DA 683ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONPRES

O CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO, no dia **12 de novembro de 2018**, às 14h55, realizou sua **683ª Reunião Ordinária** no Edifício Sampaio Moreira, situado na Rua Líbero Badaró, 346/350 – 11º andar, com a presença dos seguintes Conselheiros: Cyro Laurenza – Representante titular da Secretaria Municipal de Cultura – Presidente; Marcelo Manhães de Almeida – Representante titular da Ordem dos Advogados do Brasil – Vice-Presidente; Pedro Augusto Machado Cortez - Representante suplente da Ordem dos Advogados do Brasil; Mariana de Souza Rolim – Representante do Departamento do Patrimônio Histórico; Marianna Boghosian Al Assal - Representante titular do Instituto dos Arquitetos do Brasil; Mônica Junqueira de Camargo - Representante suplente do Instituto dos Arquitetos do Brasil; Vitor Chuster - Representante titular do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo; Ricardo Ferrari Nogueira - Representante suplente da Secretaria Municipal de Justiça; Guilherme Henrique Fatorelli Del’Arco – Representante titular da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (Licenciamento); e Renan Edison Ribeiro – Representante titular da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (Urbanismo). Participaram, assistindo à reunião: Giovani Piazzini Seno – Gabinete da Vereadora Adriana Ramalho; Fábio Dutra Peres – SMC-AJ; Gilson Lúcio da Purificação – Assistente do CONPRES; Marisa Aparecida Bassi – Assistente do CONPRES; Lucas de Moraes Coelho – Secretário Executivo do CONPRES; Marco Antônio Cilento Winther - Representante suplente da Secretaria Municipal de Cultura; Ana Winther – DPH; Matheus Franco Lopes – DPH; Karina Terumi K. Uratani – DPH; Cecília Nevez K. Vaz – DPH; Anderson Silva Santos – DPH; Camila Moraes Aquino – DPH; Igor Gabriel Carollo – DPH; Ariane Daher de Moura – DPH; Paula Nishida – DPH; Roberto de Castro Mello – B&R Projetos; Denise Boschetti – Parque Augusta; Pedro Moura Leite Ribeiro – Cons. Pq. Chácara do Jockey; Carmen Caballeria Ferreira – Mov. Chácara do Jockey; Sueli Moretti - Mov. Chácara do Jockey; Marina Prudente de Toledo - Mov. Chácara do Jockey; Nilza Marino - Mov. Chácara do Jockey; Edna Toffanetto - Mov. Chácara do Jockey; Mariana Martim – PSOL; Roberta Rosa – Gabinete da Vereadora Soninha Francine; Francisco Eduardo Bodião - Mov. Chácara do Jockey; Caroline Bertolai – SP Parcerias; Paulo César – Gabinete do Vereador Donato; Alberto Mussalam – Crefipar. **1. Apresentação geral:** O Presidente cumprimenta a todos os presentes e justifica o atraso para o início da sessão por conta de uma reunião entre os conselheiros. **2. Comunicações / Informes da Presidência e dos Conselheiros:** **2.1.** O Presidente circula a Ata da 682ª Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de outubro de 2018, para aprovação dos conselheiros. É dado início à pauta. **3.1. Processos pautados em reuniões anteriores, PENDENTES de deliberação – Relativos à TOMBAMENTO. PROCESSO: 2017-0.150.188-7** - Departamento do Patrimônio Histórico – DPH - Regulamentação para instalação de anúncio em bens tombados. Relator: Ricardo Ferrari. O conselheiro passa a ler seu relato. **Síntese:** *Trata-se de minuta de resolução que tem por objetivo regulamentar e dar diretrizes para instalação de anúncios indicativos*

*em edificações/estabelecimentos tombados ou em processo de tombamento. Os principais argumentos para a iniciativa são: (i) a desburocratização da análise dos pedidos de instalação de anúncios nesses imóveis que poderão, a partir das diretrizes, serem realizadas diretamente pelas Subprefeituras; (ii) a necessidade de estabelecer parâmetros para bens classificados como ZEPEC e não contemplados, portanto, nas resoluções nº 01/07 e 02/07, destinadas aos bens localizados em áreas ambientais e bens localizados em áreas envoltórias aos bens tombados, respectivamente. A Diretora do DPH observa que forma adicionadas diretrizes específicas, que diferem das resoluções da CPPU. Assim, em que pese tratar-se de distintos objetos, com o fim de evitar caminhos conflitantes nesse sensível tema, sugerimos que o DPH articule com os órgãos e unidades corresponsáveis pela matéria entendimentos que contem com a aprovação de todos. Após o que o processo estará em termos para deliberação desse Conselho. O Conselho concorda com o encaminhamento. **O PROCESSO RETORNARÁ AO DPH, SENDO RETIRADO DE PAUTA. SEI: 6025.2018-0014748-4** - Departamento do Patrimônio Histórico – DPH - Estabelecimento de documentação mínima para protocolo de processo. Relatora: Mariana Rolim. A conselheira relatora explana sobre o caso, enquanto imagens são projetadas em tela. O Conselho discute sobre uma eventual consulta prévia para intervenções. O Conselho decide pelo retorno do expediente ao DPH para ajustes no texto da minuta. **O PROCESSO RETORNARÁ AO DPH E SERÁ DISCUTIDO EM PRÓXIMA REUNIÃO.***

3.2. Processos pautados para a 683ª REUNIÃO ORDINÁRIA – Relativos à TOMBAMENTO. PROCESSO: 2006-0.197.995-4 - CONPRESP / Câmara Municipal de São Paulo - Tombamento do Parque Chácara do Jockey (APT pela Res. 12/2016) - Rua Santa Crescência, 323 – Butantã. Relator: Guilherme Del’Arco. Arquiteta Ana Winther do DPH faz uma apresentação sobre o caso. O Conselho discute o texto e a planta da resolução. O Presidente dá a palavra ao Sr. Francisco Eduardo Bodião, do Movimento Parque Chácara do Jockey, que passa a fazer suas considerações, solicitando a ampliação das áreas a serem tombadas no parque. A arquiteta Ana Winther esclarece que, neste momento, não é possível determinar um valor para as edificações que não estão inseridas na resolução de abertura de tombamento. A conselheira Mariana Rolim reitera o esclarecimento feito, de que no momento da abertura de tombamento foi feita uma primeira avaliação do Conselho, entendendo-se que não cabia considerar a área inteira da chácara por já terem outros bens preservados similares, como o próprio Jockey Club de São Paulo e o Parque do Trote, além da alteração existente considerando a forma que era utilizada originalmente e na sua relação com o conjunto. Lembra ainda que não cabe ao tombamento se manifestar sobre o uso que as edificações irão ter, mas sim garantir que serão bem preservadas para as gerações futuras. A conselheira Marianna Al Assal comenta que no caso da UNASP o processo de tombamento fazia menção ao lote, e que foi discutida a possibilidade de tombar somente os edifícios, tombar o lote inteiro, de reconhecer o espaço como significativo para memória da população do entorno, além de suas questões ambientais, entendendo ser relevante a manifestação. A conselheira Mariana Rolim esclarece que no caso da UNASP a abertura de tombamento se deu para o lote, mas neste caso em discussão, em 2016 o Conselho decidiu que não deveria recair sobre o lote. O texto final da resolução e seu mapa são apresentados em tela, e o perímetro da área envoltória é lido pela Ana Winther.

Considerando toda a discussão do caso, o conselheiro relator expõe seu encaminhamento. **Síntese do relato:** *O presente trata de proposta de tombamento do conjunto de edificações discriminadas como: cocheiras, alojamento para cavalaria, casa de administração e escritórios, situados no Parque Chácara do Jockey na Rua Santa Crescência nº 323. O DPH em cumprimento ao disposto na APT pela Resolução 12/CONPRESP/2016, apresenta estudo indicando o histórico do funcionamento da Chácara do Jockey para o fomento do turfe através do qual se destaca sua relevância arquitetônica e importância como referência de paisagem não somente ante ao contexto cultural e de desenvolvimento urbano mas também indicando estreita relação à composição arquitetônica presente no Jockey Club na Cidade Jardim. Cabe ressaltar que a área foi revertida à municipalidade, cuja responsabilidade pela administração e manutenção foi dividida entre as Secretarias do Verde e Meio Ambiente, Esporte e Cultura, como dispõe o Decreto 55.791/2014. Assim, reiterando o posicionamento anterior desta pasta, acreditamos que os projetos a serem implantados no Parque, no interior ou não da área protegida, certamente serão discutidos em conjunto com as secretarias envolvidas. O estudo elaborado pelo DPH compreende levantamento com proposta de estabelecimento de diretrizes técnicas para o tombamento definitivo e para intervenções no perímetro da proteção. Apresenta Memória Técnica das Intervenções, de onde destacamos que, predominantemente, os imóveis estão conservados e que algumas intervenções foram implantadas, no entanto aponta que algumas cocheiras não estão sendo utilizadas adequadamente e que a edificação onde se instala a GCM possui problemas graves de infiltração. Neste sentido, observamos a responsabilidade das secretarias mencionadas pela manutenção do Parque, presumindo que tais questões serão tratadas de maneira adequada. Quanto a delimitação da área de proteção, notamos que o perímetro final indicado na planta anexa à minuta da Resolução não é inteiramente compatível ao ora determinado na APT, o que nos leva a crer que a delimitação da área envoltória de proteção aos bens aqui em questão foi estendida para além dos limites das edificações com a finalidade de garantir afastamento adequado para a ideal visualização e compreensão do conjunto acompanhando também o viário interno já implantado. Por fim, o estudo justifica a preservação do conjunto pela sua relevância histórica e cultural, baseando-se nos aspectos que garante os valores de visibilidade e integridade existentes e destaca que as intervenções realizadas não interferem na composição arquitetônica preservada e não comprometem a qualidade e importância do bem. À vista do relatado, manifestamo-nos favoravelmente à proposta de tombamento das edificações apresentadas pelo DPH, seguida de minuta de resolução com planta de identificação do perímetro de tombamento anexa, que submetemos ao Conselho. O Conselho discute o caso. É*

dado início à votação. Decisão: Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, com abstenção de voto da conselheira representante do IAB, o **tombamento do Parque Chácara do Jockey** foi **DEFERIDO**, sendo gerada a **RESOLUÇÃO 53/CONPRESP/2018**, constando a seguinte observação na folha de votação: *de acordo com o perímetro de proteção e minuta de resolução apresentados em reunião.*

3.3. Processos pautados em reuniões anteriores, PENDENTES de deliberação – Relativos à aprovação de projetos de INTERVENÇÃO em bens protegidos. SIMPROC: 2018-9.106.287-1 - Subprefeitura de Pinheiros - Recurso – Regularização de

implantação de bandeiras ao longo da Av. Brasil - Avenida Brasil – Jardins. Relator: Ricardo Ferrari. Com base nas discussões realizadas na reunião anterior, a conselheira Mariana Rolim informa que houve uma conversa com o CONDEPHAAT e que o parecer deles é no mesmo sentido do deste Conselho, e que seria possível a análise de uma nova proposta. Por motivo de agenda não foi possível realizar a reunião com a presença dos técnicos para avaliarem a proposta apresentada pela Subprefeitura de Pinheiros, mas que existe uma reunião pré-agendada para logo após a reunião deste Conselho do dia 26 de novembro, devendo este assunto retornar para a pauta da reunião do dia 10 de dezembro já com a posição técnica do DPH e da UPPH com relação ao novo pedido. **O PROCESSO É RETIRADO DE PAUTA. PROCESSO: 2010-0.279.289-0 (Ac. PA 2006-0.341.211-0 e 2008-0.227.274-2) - SMC / CONPRESP - Aplicação de Multa FUNCAP - Praça Padre Aleixo Monteiro Mafra, 72 a 92 – São Miguel Paulista.** Relator: Ricardo Ferrari. **Síntese:** *Trata-se de pedido de vista que reexamina a decisão desse E. Conselho sobre multa aplicada aos proprietários do imóvel em questão, em razão da APT através da Res. 26/04. Em seu parecer, a Conselheira relatora propôs, em consonância com as manifestações jurídicas precedentes a anulação da multa aplicada sob o argumento de que o proprietário do imóvel não fora pessoalmente notificado do tombamento, da sua abertura ou processamento, apesar da publicação sobre a restrição no DOC aos 26/12/2006. E como poder ser observado do autos, a construção questionada realizou-se nos idos de 2008, ou seja, após a publicação do edital que informou sobre o processo de tombamento. Aqui surge uma primeira questão do caso em debate: haveria necessidade de notificação pessoal dos proprietários de imóveis sempre que processos de tombamento fossem instaurados? A pergunta é relevante porque emerge divergência entre os setores do DPH quando o parecer jurídico juntados com a manifestação da Secretaria Executiva desse CONPRESP é confrontado com as manifestações instrutoras precedentes. De outro lado, a multa ainda não foi aplicada apesar do tempo decorrido. Observa-se que a discussão refere-se a anulação da deliberação CONPRESP sobre a aplicação da penalidade. Isto posto, seria possível, nos termos dos artigos 34-A e 34-B da Lei 10.032/85, introduzidos pela Lei 16.274/15, a realização de um termo de ajustamento de conduta pois a multa ainda não foi imposta. Acreditamos, no entanto, que essa também é questão jurídica de relevo que deverá ser analisada previamente. Em sendo assim, e diante das duas indagações ora suscitadas, sugerimos o encaminhamento desse caso para a análise dessas questões jurídicas à Procuradoria Geral do Município que poderá sedimentar o entendimento não apenas quanto à notificação pessoal de cada proprietário em casos de tombamento e aplicação de penalidades, mas também sobre o entendimento quanto à imposição de penalidades: a deliberação do Conselho ou sua efetiva aplicação.* O Conselho discute o caso. **O PROCESSO SERÁ ENCAMINHADO PARA PGM. PROCESSO: 2016-0.229.527-8 - Mitra Arquidiocesana de São Paulo - Reforma e Adequações internas da “Ala Leste” do Antigo Seminário Episcopal da Luz - Rua São Caetano, 62 – Luz.** Relatora: Marianna Al Assal. A conselheira passa a ler seu relato. **Síntese:** *Trata o presente de pedido para autorização para desenvolvimento de projeto de reforma e adequações junto a Ala Leste do Antigo Seminário Episcopal da Luz. A presente solicitação se faz em vista do incêndio sofrido pela edificação em 2012 quando já estava sendo pensado projeto de restauro. Em vista do ocorrido que ocasionou perda total do*

interior, mas também os aspectos das fachadas priorizadas pelos órgãos de preservação, o projeto básico encaminhado para aprovação neste momento sugere a reconstrução do interior com uma estrutura metálica independente e o restauro das instâncias de fachada dessa ala leste. A intervenção proposta parece não apenas garantir a longo prazo a permanência dos elementos fundamentais para preservação, mas também tratar-se de necessário e urgente intervenção. Dessa maneira, acompanhamos a indicação do corpo técnico do DPH recomendando a aprovação da intervenção proposta com destaque da diretriz apontada de apresentação do desenvolvimento do projeto, mas também de maiores dados sobre as condições atuais das fachadas, dado que o projeto básico de 2016 é acompanhado de fotos de 2012, logo após o incêndio. O Conselho discute o caso. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o pedido de reforma e adequações internas da “Ala Leste” do Antigo Seminário Episcopal da Luz foi **DEFERIDO** com as **SEGUINTE DIRETRIZES:** 1) Apresentação de projeto de reforma com as soluções estruturais a serem desenvolvidas; 2) Apresentar detalhamento sobre as condições atuais das fachadas.

3.4. Processos pautados para a 683ª REUNIÃO ORDINÁRIA – Relativos à aprovação de projetos de INTERVENÇÃO em bens protegidos. PROCESSO: 2015-0.237.492-3 - CONPESP / LynxFilm Produções Audiovisuais Ltda - Proposta de TACC - Rua Fortaleza, 172 e 180 – Bela Vista. Relator: Ricardo Ferrari. Síntese: Trata-se de deliberação sobre os méritos de TACC proposto pelos proprietários do imóvel sito à Rua Fortaleza nº 172/174, que a Diretora do DPH submete a nossa análise conforme o deliberado na 625ª reunião ordinária realizada em 1º de março de 2016. Informam os autos que aos 30 de agosto do corrente ocorrerá reunião entre as partes (DPH e representante do proprietário), e aos 18 de outubro foi protocolada a declaração dos proprietários sobre a realização do ajuste nos seguintes termos: (i) elaboração de projeto para restauração da fachada e (ii) adequação da volumetria em relação à cobertura do galpão existente, propostas que a diretoria do DPH considerou suficientes. Vale dizer ainda que a Secretaria Executiva informa que juntou informações sobre o lançamento do IPTU 2018 para o imóvel em questão com a finalidade de cálculo do valor de multa em caso de descumprimento do TACC. O DPH é competente para informar sobre a suficiência técnica da proposta, o que foi feito. A questão procedimental que poderia ser levantada é a competência do Conselho para decidir todos os termos de minuta de TACC. Mas acreditamos que caberá ao Departamento Jurídico competente realizar essa tarefa por meio dos parâmetros técnicos ora endossados e dos outros critérios objetivos já constantes nos autos. Imagem do local é projetada em tela. **É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, a **proposta de TACC** foi **DEFERIDA**. **PROCESSO: 2017-0.096.176-0 - Companhia Melhoramentos de São Paulo - Pedido de prorrogação de prazo para atendimento de diretriz - Rua Tito, 479 – Vila Romana. Relator: Renan Ribeiro. O Conselho concorda com a prorrogação e discute o prazo a ser dado. É dado início à votação. Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o pedido de **prorrogação de prazo para atendimento de diretriz** foi **DEFERIDO**, com a seguinte observação da folha de votação: *prorrogação para mais 60 dias a partir da publicação.*

4. Apresentação de temas gerais / Extra Pauta: 4.1. A conselheira Marianna Al Assal informa precisar de mais tempo para verificar o conteúdo da ata,

visto que a última reunião foi bastante intensa, sugerindo inclusive que o arquivo da ata seja enviado aos conselheiros com antecedência. O conselheiro Marcelo Manhães informa que a ata deve ser aprovada para que possa ser publicada no DOC e dar prosseguimento aos expedientes, não sendo possível postergar por mais 15 dias até sua aprovação. Sugere, se for o caso, que seja feita uma impugnação na próxima reunião referente ao conteúdo da ata, se os demais conselheiros concordarem. A conselheira Marianna Al Assal solicita impugnação da ata e solicita sua complementação. A conselheira Mariana Rolim sugere que a versão digital desta ata seja enviada aos conselheiros ainda hoje, e concorda que a ata seja disponibilizada com antecedência, sugerindo a quarta-feira antes da reunião. O Presidente lembra que a ata é feita manualmente e que por ser extensa leva-se tempo no seu preparo, além dos poucos funcionários que o CONPRESP tem. O Presidente informa que a ata já aprovada e assinada por alguns conselheiros não pode ser levada, devendo permanecer aqui, mas seu arquivo digital será disponibilizado aos conselheiros por e-mail. A conselheira Marianna Al Assal informa que complementar a ata até amanhã de manhã, devendo o Secretário Executivo do CONPRESP enviar o arquivo digital aos conselheiros. **4.2.** A conselheira Marianna Al Assal informa estar retornando hoje o processo nº 2017-0.016.173-0 que estava em vistas solicitadas na reunião nº 681, mais uma vez manifestando-se contrária à decisão tomada de condução para votação de processo em vistas. A conselheira destaca que analisou com cuidado o processo e que propostas de reconstrução de bens perdidos por qualquer motivo, nunca são questões simples no campo do patrimônio. Posiciona-se portanto favorável ao projeto, mas contrária à reconstrução do muro, em função da posição apontada no processo de que não existem vestígios materiais do bem demolido. A conselheira Mariana Rolim informa que existe vestígios no edifício remanescente que foi restaurado e no sub-solo. **4.3.** O Presidente informa da intenção de reunir os conselheiros para revisão do regimento interno. A conselheira Mariana Rolim informa que ano passado foi criado um grupo de trabalho para fazer esse regimento, com os representantes da OAB, da SMJ e do DPH. Os conselheiros Ricardo Ferrari e Marianna Al Assal têm interesse em participar. O conselheiro Marcelo Manhães fala sobre modernizar o regimento, sem burocratizá-lo. A conselheira Mariana Rolim informa que, devido ao interesse do IAB em participar, fica alterada a criação do grupo de trabalho com a participação dos representantes da OAB, da SMJ, do DPH e do IAB, com apoio da Assessoria Jurídica da Pasta. Fica decidido que o coordenador do grupo será o conselheiro Marcelo Manhães. A conselheira Mariana Rolim enviará algumas sugestões de datas para uma primeira reunião sobre o assunto. Por solicitação do Presidente, a conselheira Mariana Rolim passa a ler os resultados das votações. Nada mais havendo a ser discutido, a reunião foi encerrada às 17h15. A Ata será lavrada e, depois de achada conforme, será assinada pelos Conselheiros e publicada no Diário Oficial da Cidade.